



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 02 de Março de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETA LUTO OFICIAL, QUE SE DÁ EM FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR JESIEL SALVADOR DE LIMA.**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Empresário Pratese Jesiel Salvador de Lima, conhecido como **Senhor Neguinho Salvador**, ocorrido nesta quinta-feira dia 02 de março de 2023, filho de uma das famílias tradicionais do nosso município que muito tem contribuído para o seu desenvolvimento, e

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pratese no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade pratese e em toda região.

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por de três dias, contados a partir desta data, no Município de Prata, Estado da Paraíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **JESIEL SALVADOR DE LIMA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 191, de 16 de julho de 2018, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que trata das normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF"; do município de Prata, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Compete a "CMRF":

- Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
- Recepcionar os requerimentos de Reurb;
- Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;
- Compor, os processos administrativos de Reurb;
- Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
- Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
- Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – "CRF";
- Emitir Título de Legitimação Fundiária – "TLF";
- Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;
- Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

**Art. 3º** - Os membros da "CMRF" serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Para Execução dos trabalhos a CMRF poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 02 de março de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
*Prefeito Constitucional*

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Prata**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Administração**  
**Setor do Diário Oficial do Município**  
**PODER EXECUTIVO**

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito Constitucional do Município  
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO  
Vice-Prefeito Constitucional do Município  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO  
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças  
GIRLANE FERNANDES DA SILVA  
Tesoureiro  
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM  
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo  
GILVANEIDE GONÇALVES BEZERRA  
Secretária Municipal de Ação Social  
HARON SALVADOR REINALDO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
YURI BRITO NUNES DE FARIAS  
Secretário Municipal de Educação  
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO  
Secretária Municipal de Saúde  
EDIMAR FRANCISCO MARCIEL  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA  
Procurador Judicial